



Portaria Nº 6077/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº6083724.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a renúncia da Sra. PRISCILLA CAMARGO ROZEGUINI com relação à titularidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe/PI, com efeitos desde 06/08/2024, e DECLARAR VAGA a referida serventia, nos termos do art. 39, IV, da Lei nº 8.935/94.

Art. 2º DETERMINAR que, após o transcurso *in albis* do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, seja incluída a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe/PI**, na Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, cuja última publicação ocorreu em 15 de dezembro de 2023 (Edital Nº 374/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA), ocupando a vaga de nº 248, sujeita a provimento por concurso público na modalidade de ingresso.

Art. 3º DESIGNAR ANANDA KESSIA NOLETO PASSOS REIS BRITO, CPF: 055.578.213-17, para responder precária e interinamente pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe até a assunção da respectiva unidade pelo novo delegatário, que tenha sido aprovado no concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art. 4º. DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do **TJPI** porventura existentes na **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe** ao novo interino, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 5º. DETERMINAR que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues ao novo interino;

Art. 6º. Tão logo tome posse do serviço, o novo interino deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento N° 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 23/10/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6083985** e o código CRC **2EA637CF**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9932 Disponibilização: Quinta-feira, 24 de Outubro de 2024 Publicação: Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024

MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 327 (6092590) e a Decisão nº 16229 (6094559), protocolizados sob o SEI nº 24.0.000130136-1,
R E S O L V E:
Art. 1º SUSPENDER a 3ª (terceira) fração de férias, correspondente ao **exercício 2023/2024**, do(a) servidor(a) **Carlos Eduardo de Carvalho e Souza**, matrícula nº 28038, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 30/10/2024 a 08/11/2024, conforme Escala de Férias/2024, **a fim de que seja fruída oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 24/10/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Nº 6077/2024 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº6083724.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a renúncia da Sra. PRISCILLA CAMARGO ROZEGUINI com relação à titularidade da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe/PI, com efeitos desde 06/08/2024, e DECLARAR VAGA a referida serventia, nos termos do art. 39, IV, da Lei nº 8.935/94.

Art. 2º DETERMINAR que, após o transcurso *in albis* do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, seja incluída a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe/PI**, na Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, cuja última publicação ocorreu em 15 de dezembro de 2023 (Edital Nº 374/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA), ocupando a vaga de nº 248, sujeita a provimento por concurso público na modalidade de ingresso.

Art. 3º DESIGNAR ANANDA KESSIA NOLETO PASSOS REIS BRITO, CPF: 055.578.213-17, para responder precária e interinamente pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe** até a assunção da respectiva unidade pelo novo delegatário, que tenha sido aprovado no concurso público de provas e títulos, promovido na forma da disposição constitucional que rege a matéria ou até ulterior deliberação desta Corregedoria.

Art. 4º. DETERMINAR a cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences **do TJPI** porventura existentes na **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Guadalupe** ao novo interino, mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o respectivo Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca;

Art. 5º. DETERMINAR que todos os livros notariais e de registro das serventias, bem como os valores existentes em depósito prévio, deverão, no ato da transmissão do serviço, ser entregues ao novo interino;

Art. 6º. Tão logo tome posse do serviço, o novo interino deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 67 do Provimento 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial);

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, PJeCor, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho**, **Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 23/10/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6083985** e o código CRC **2EA637CF**.

24.0.000126832-1

6. FERMOJUPI/SOF

6.1. Aviso Nº 119/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/UNIFISCSELO

A Superintendência do FERMOJUPI, na forma do §1º, art. 17, da Resolução TJPI nº 372/2023, torna pública a ocorrência de cancelamento do selo digital indicado abaixo, a requerimento e justificativa apresentada pela Oficial da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Luís Correia, Sra. Claudiany Maria Ramos Cavalcante, conforme procedimento SEI nº 24.0.000129430-6:

TIPO	SEQUÊNCIA	VALIDADOR
Normal	AGC02816	WOON

Teresina, data registrada no sistema SEI